CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls.

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 070-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$1.200.000,00 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 070-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.200.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	210	R$ 1.200.000,00
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 070-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.200.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001— SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	210	R$ 1.200.000,00
2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -